

PORTARIA Nº 805/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 30/06/2023

CONSIDERANDO: a conduta do policial civil J. A. N., mat. 3333809, o qual, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0000921-65.2014.8.14.0401 e demais fatos conexos, conforme intimação de ID 86897559 e documentação anexada. (PAE nº 2023/733121);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade acusatória, para apurar os fatos que deram origem ao Processo, oportunizando ao sindicado contraditório e ampla defesa. II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) Fernando Pitton Albanese para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 515/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 22/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 93/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/01/2023, instaurada para apurar os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1598994, referente ao 9º (a) servidor (a) citado (a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA, datado de 15.12.2022, servidor(a) este(a) com última lotação no município de Benfica, o (a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista do Decreto Estadual nº 1.712 de 12.07.2021 e com normatização de procedimentos e responsabilidades feito através da Instrução Normativa da AGE nº 03 de 10.09.2021, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da AAI nº 93/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 516/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 22/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 90/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/01/2023, instaurada para apurar os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1598994, referente ao 6º (a) servidor (a) citado (a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA, datado de 15.12.2022, servidor(a) este(a) com última lotação no município de Belém, o (a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista do Decreto Estadual nº 1.712 de 12.07.2021 e com normatização de procedimentos e responsabilidades feito através da Instrução Normativa da AGE nº 03 de 10.09.2021, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da AAI nº 90/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 517/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 22/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 350/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/2182, referente ao oitavo citado no item três do Despacho sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese noticiado, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da AAI nº 350/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 518/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 26/06/2023

CONSIDERANDO: que a DPC Janaina Cedran Bergamini de Oliveira solicitou a redistribuição dos autos da AAI nº 546/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/05/2023 a uma Autoridade da Capital para dar prosseguimento à apuração, sob o argumento de que a oitiva do menor foi materializada em Belém;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 546/2023-GAB/CG/PC-PA, de 29/05/2023, à Delegada CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA, para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 519/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 26/06/2023

CONSIDERANDO: que o Delegado EDINALDO SILVA DE SOUSA, presidente da AAI nº 604/2022 – AAI/GAB/CORREGEPOL de 08/11/2022, por meio do Ofício nº 349/2023-GAB/CRBA12RISP/PCPA, exarado no PAE 2023/726282, solicitou a inclusão do nome do servidor, R.O.B, matrícula 5914100, à portaria inaugural, pelo fato de terem sido constatados indícios de transgressão disciplinar pelo servidor;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à AAI nº 604/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 08/11/2022, para incluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 520/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 27/06/2023

CONSIDERANDO: que o Delegado EDINALDO SILVA DE SOUSA, presidente da AAI nº 315/2023 – AAI/GAB/CORREGEPOL de 18/04/2023, por meio do Ofício nº 350/2023-GAB/CRBA12RISP/PCPA, exarado no PAE 2023/726604, solicitou a inclusão do nome do servidor, E.S.P, matrícula 57215167, à portaria inaugural, pelo fato de terem sido constatados indícios de transgressão disciplinar pelo servidor;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à AAI nº 315/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 18/04/2023, para incluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 521/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 28/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 403/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1649402, referente ao sexto citado no item três do Despacho sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese noticiado (a), a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 403/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 522/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 28/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 384/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1622237, referente ao quinto citado no item três do Despacho sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese noticiado (a), a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021;

CONSIDERANDO: não haver prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 384/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana